

do 1.º ano, que se iniciam em 1 de Outubro, os períodos e tirocínios estabelecidos no decreto-lei n.º 27:146, de 27 de Outubro de 1936;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É o Ministro da Marinha autorizado a alterar, para os cursos do 1.º ano que se iniciam no dia 1 de Outubro próximo, os períodos e os tirocínios estabelecidos no decreto-lei n.º 27:146, de 27 de Outubro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caetano da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Repartição de Exploração e Estatística

Portaria n.º 11:463

Convindo esclarecer qual o pagamento devido pelo serviço extra-urbano prestado, ao abrigo da portaria

n.º 11:376, pelos automóveis-táxis das cidades de Lisboa e Porto: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que os serviços efectuados pelos automóveis-táxis, nos termos da portaria n.º 11:376, de 6 de Junho de 1946, quando terminem fora das áreas das cidades de Lisboa e Porto, sejam pagos pela importância correspondente à indicação do taxímetro, acrescida da que corresponder, pela base da tarifa quilométrica em vigor, ao percurso de retorno até às portas da cidade, pelo caminho mais curto.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 17 de Agosto de 1946.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, Augusto Cancellata de Abreu.

8.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Comunicações autorizou, por despacho de 9 do corrente, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 10.000\$ da dotação do n.º 1) «Caminhos de Ferro» do artigo 4.º, para reforço do n.º 1) «De imóveis» do artigo 6.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», ambos do actual orçamento privativo do Fundo Especial de Caminhos de Ferro.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Agosto de 1946.—O Chefe da Repartição, António Ramalho Ortigão Peres.